



MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI

CNPJ: 01.601-656/0001-22 – www.tocosdomoji.mg.gov.br

PABX: (35) 3445-6900 – Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, Centro

CEP: 37.563-000 – Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

LEI Nº 831/2019

Extingue cargos efetivos dos Quadros de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Tocos do Moji e altera anexos das Leis nº 451 e 452, ambas de 16 de dezembro de 2009, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL** DE TOCOS DO MOJI, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição lhe confere o art. 85, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** e ele **SANCIONA** e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam extintos nos Quadros de Pessoal Efetivo do Poder Executivo Municipal de Tocos do Moji, MG, instituídos pelas leis abaixo especificadas, os seguintes cargos de provimento efetivo:

I – Do Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos efetivos e comissionados do município de Tocos do Moji, MG, disposto na Lei nº 451, de 16 de dezembro de 2009:

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	Nº DE CARGOS EXTINTOS
Agente Administrativo	01
Assistente Social – 20 horas	01
Enfermeiro – 20 horas	01
Fiscal de Obras e Posturas	01
Monitor de Creche	01

II – Do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Tocos do Moji, MG, instituído pela Lei nº 452, de 16 de dezembro de 2009:

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	Nº DE CARGOS EXTINTOS
Professor de Educação Infantil de 1º a 5º ano do Ensino Fundamental	04
Professor de 6º a 9º ano do Ensino Fundamental	06

Parágrafo único. Os cargos extintos neste artigo são cargos que se encontram vagos, não providos, na data de publicação desta Lei.

Art. 2º Ficam excluídas as linhas referentes ao cargo de Fiscal de Obras e Posturas dos Quadros constantes nos Anexos I, II e III da Lei nº 451, de 16 de dezembro de 2009.



MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI

CNPJ: 01.601-656/0001-22 – www.tocosdomoji.mg.gov.br

PABX: (35) 3445-6900 – Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, Centro

CEP: 37.563-000 – Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

Art. 3º As linhas do Quadro constante no Anexo II Lei nº 451, de 16 de dezembro de 2009, referentes aos cargos a abaixo mencionados passam a vigorar com a seguinte redação:

Denominação dos Cargos	Nº de Cargos	Requisito de Escolaridade
Agente Administrativo	02	Ensino Médio
Assistente Social – 20 horas	01	Superior
Enfermeiro – 20 horas.	01	Superior
Monitor de Creche	07	Ensino Médio Completo

Art. 4º Ficam revogadas no Anexo IV da Lei nº 451, de 16 de dezembro de 2009, as especificações, atribuições e competências pessoais inerentes ao cargo de provimento efetivo de Fiscal de Obras e Posturas.

Art. 5º O Anexo VI da Lei nº 451, de 16 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

QUADRO DE CARGOS EXTINTOS

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	Nº DE CARGOS
Agente Administrativo (Art. 2º)	07
Auxiliar Administrativo (Art. 2º)	05
Auxiliar de Conservação (Administração e Obras) (Art. 2º)	12
Auxiliar de Serviços Escolares (Art. 2º)	07
Agente Comunitário de Saúde	05
Assistente Social – 20 horas	01
Assistente Social II – 30 horas	01
Cirurgião Dentista (Extinção incluída pela Lei nº 689/2016)	01
Enfermeiro – 20 horas	01
Engenheiro Civil II	01
Farmacêutico (Criado pela Lei 0510/2011 e extinto pela Lei 686/2016)	01
Farmacêutico Bioquímico	01
Fiscal de Obras e Posturas	01
Fonoaudiólogo (Criado pela Lei 0604/2014 e extinto pela Lei 686/2016)	01
Gestor do Programa de Saúde da Família	01
Monitor de Creche (Criado pela Lei nº 796/2018)	01
Oficial Especializado (Art. 2º)	02
Operador de Máquinas Pesadas (Criado pela Lei 598/2014 e extinto pela Lei 686/2016)	01

Art. 6º O Anexo I da Lei nº 452, de 16 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:



MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI

CNPJ: 01.601-656/0001-22 – www.tocosdomoji.mg.gov.br

PABX: (35) 3445-6900 – Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, Centro

CEP: 37.563-000 – Tocos do Moji – Estado de Minas Gerais

QUADRO GERAL DOS CARGOS DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DO 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL E PEDAGOGO DE PROVIMENTO EFETIVO

Denominação	Nº de Cargos	Carga Horária Semanal	Pré-requisitos de escolaridade para o provimento do cargo	Vencimento em R\$
Professor de Educação Infantil e do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental	30	24	Formação mínima em nível médio na modalidade Normal ou Magistério, Normal Superior ou Pedagogia.	1.308,94
Pedagogo	02	40	Formação em nível superior, em curso de graduação plena em pedagogia com especialização específica na área de atuação (Supervisão Pedagógica Orientação Inspeção Pedagógica Administração Escolar).	1.396,43

Art. 7º A coluna nº de cargos do Quadro constante no Anexo II Lei nº 452, de 16 de dezembro de 2009, passam a vigorar com a seguinte redação: “15”.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tocos do Moji, MG, 15 de julho de 2019.

ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

SILVANA DE MELO SILVA
Diretora do Departamento de Administração e Fazenda

ERNANE APARECIDO DA SILVA
Diretor do Departamento de Educação

RONALDO JOSE LEANDRO
Diretor do Departamento de Assistência e Promoção Social